

Legislação Tributária
ICMSAto: **Portaria**

Número/Complemento	Assinatura	Publicação	Pág. D.O.	Início da Vigência	Início dos Efeitos
29/2016	23-02-2016	25-02-2016	6	25/02/2016	1º/03/2016

Ementa: **Divulga coeficientes de atualização monetária, aplicáveis aos débitos fiscais, bem como o valor atualizado da UPF/MT vigente no período, e dá outras providências.**

Assunto: **Atualização Monetária**

Alterou/Revogou:

Alterado por/Revogado por:

Observações:

Nota Explicativa:

Nota: " Os documentos contidos nesta base de dados têm caráter meramente informativo. Somente os textos publicados no Diário Oficial estão aptos à produção de efeitos legais."

Texto:

PORTARIA Nº 29/2016-SEFAZ

Divulga coeficientes de atualização monetária, aplicáveis aos débitos fiscais, bem como o valor atualizado da UPF/MT vigente no período, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA RECEITA PÚBLICA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 136, combinado com os incisos VIII e XIV do artigo 135 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Fazenda, aprovado pelo Decreto nº 292, de 15 de outubro de 2015;

CONSIDERANDO a necessidade de se divulgarem os coeficientes aplicáveis para correção monetária dos débitos fiscais, determinados em função da variação do poder aquisitivo da moeda nacional, pelo Índice Geral de Preços, conceito Disponibilidade Interna – IGP-DI – da Fundação Getúlio Vargas, nos termos da legislação específica vigente, pertinente aos tributos estaduais;

R E S O L V E:

Art. 1º O cálculo da atualização monetária dos débitos fiscais, inclusive os inscritos em dívida ativa, será efetuado, a partir de 1º de março de 2016, de acordo com os coeficientes da tabela em anexo.

Art. 2º Os débitos fiscais, não integralmente pagos no vencimento, serão acrescidos, a partir do mês de novembro/95 até junho/2003, de juros de mora equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC para títulos federais, acumulada mensalmente.

Art. 3º A partir do mês de março de 2016, o valor da UPF/MT, atualizado monetariamente, corresponderá a R\$ 122,93 (cento e vinte e dois reais e noventa e três centavos).

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º março de 2016.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

CUMPRASE.

Gabinete do Secretário Adjunto da Receita Pública da Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso, em Cuiabá – MT, 23 de fevereiro de 2016.

ADILSON GARCIA RÚBIO
SECRETÁRIO ADJUNTO DA RECEITA PÚBLICA
(Original assinado)

TABELA PARA CÁLCULO DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DOS DÉBITOS FISCAIS E DOS JUROS DE MORA
VIGENTE PARA O PERÍODO DE 01/03/2016 A 31/03/2016

		JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
1999	C.M.	3,8673	3,8673	3,8673	3,8673	3,8673	3,8673	3,8673	3,8673	3,8673	3,8673	3,8673	3,8673
	JUROS	234,19	231,81	228,48	226,13	224,11	222,44	220,78	219,21	217,72	216,34	214,95	213,35
2000	C.M.	3,5508	3,5508	3,5508	3,5508	3,5508	3,5508	3,5508	3,5508	3,5508	3,5508	3,5508	3,5508
	JUROS	211,89	210,44	208,99	207,69	206,20	204,81	203,50	202,09	200,87	199,58	198,36	197,16
2001	C.M.	3,2189	3,1947	3,1791	3,1682	3,1432	3,1080	3,0945	3,0498	3,0014	2,9744	2,9632	2,9208
	JUROS	195,89	194,87	193,61	192,42	191,08	189,81	188,31	186,71	185,39	183,86	182,47	181,08
2002	C.M.	2,8989	2,8936	2,8882	2,8830	2,8799	2,8598	2,8284	2,7801	2,7242	2,6614	2,5929	2,4882
	JUROS	179,55	178,30	176,93	175,45	174,04	172,71	171,17	169,73	168,35	166,70	165,16	163,42
2003	C.M.	2,3509	2,2891	2,2405	2,2055	2,1695	2,1607	2,1751	2,1904	2,1947	2,1813	2,1585	2,1491
	JUROS	161,45	159,62	157,84	155,97	154,00	153,00	152,00	151,00	150,00	149,00	148,00	147,00
2004	C.M.	2,1389	2,1262	2,1093	2,0867	2,0675	2,0440	2,0146	1,9889	1,9665	1,9410	1,9318	1,9216
	JUROS	146,00	145,00	144,00	143,00	142,00	141,00	140,00	139,00	138,00	137,00	136,00	135,00
2005	C.M.	1,9060	1,8961	1,8899	1,8823	1,8639	1,8544	1,8591	1,8675	1,8750	1,8900	1,8924	1,8805
	JUROS	134,00	133,00	132,00	131,00	130,00	129,00	128,00	127,00	126,00	125,00	124,00	123,00
2006	C.M.	1,8744	1,8730	1,8596	1,8607	1,8692	1,8688	1,8617	1,8493	1,8462	1,8386	1,8343	1,8195
	JUROS	122,00	121,00	120,00	119,00	118,00	117,00	116,00	115,00	114,00	113,00	112,00	111,00
2007	C.M.	1,8092	1,8045	1,7968	1,7927	1,7888	1,7862	1,7834	1,7787	1,7722	1,7479	1,7277	1,7148
	JUROS	110,00	109,00	108,00	107,00	106,00	105,00	104,00	103,00	102,00	101,00	100,00	99,00
2008	C.M.	1,6970	1,6725	1,6560	1,6497	1,6383	1,6202	1,5902	1,5607	1,5435	1,5494	1,5438	1,5271
	JUROS	98,00	97,00	96,00	95,00	94,00	93,00	92,00	91,00	90,00	89,00	88,00	87,00
2009	C.M.	1,5261	1,5328	1,5327	1,5347	1,5476	1,5471	1,5443	1,5492	1,5592	1,5578	1,5539	1,5545
	JUROS	86,00	85,00	84,00	83,00	82,00	81,00	80,00	79,00	78,00	77,00	76,00	75,00
2010	C.M.	1,5534	1,5552	1,5396	1,5230	1,5135	1,5026	1,4794	1,4744	1,4712	1,4552	1,4393	1,4247
	JUROS	74,00	73,00	72,00	71,00	70,00	69,00	68,00	67,00	66,00	65,00	64,00	63,00
2011	C.M.	1,4025	1,3972	1,3836	1,3705	1,3622	1,3554	1,3552	1,3570	1,3577	1,3495	1,3394	1,3341
	JUROS	62,00	61,00	60,00	59,00	58,00	57,00	56,00	55,00	54,00	53,00	52,00	51,00
2012	C.M.	1,3284	1,3305	1,3265	1,3256	1,3182	1,3049	1,2931	1,2843	1,2650	1,2489	1,2380	1,2419
	JUROS	50,00	49,00	48,00	47,00	46,00	45,00	44,00	43,00	42,00	41,00	40,00	39,00
2013	C.M.	1,2388	1,2307	1,2269	1,2244	1,2206	1,2214	1,2175	1,2083	1,2066	1,2011	1,1850	1,1775
	JUROS	38,00	37,00	36,00	35,00	34,00	33,00	32,00	31,00	30,00	29,00	28,00	27,00
2014	C.M.	1,1743	1,1662	1,1615	1,1518	1,1350	1,1299	1,1350	1,1422	1,1485	1,1478	1,1476	1,1409
	JUROS	26,00	25,00	24,00	23,00	22,00	21,00	20,00	19,00	18,00	17,00	16,00	15,00
2015	C.M.	1,1280	1,1237	1,1163	1,1103	1,0971	1,0871	1,0828	1,0754	1,0692	1,0650	1,0501	1,0319

	JUROS	14,00	13,00	12,00	11,00	10,00	9,00	8,00	7,00	6,00	5,00	4,00	3,00
2016	C.M.	1,0198	1,0153	1,0000									
	JUROS	2,00	1,00	0,00									

OBS. 1) PARA OBTER O DÉBITO ATUALIZADO MONETARIAMENTE, MULTIPLICAR O VALOR DO DÉBITO PELO COEFICIENTE CORRESPONDENTE AO MÊS/ANO DO VENCIMENTO.

2) PARA OBTER O VALOR DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA, MULTIPLICAR O VALOR DO DÉBITO PELO COEFICIENTE CORRESPONDENTE AO MÊS/ANO DO VENCIMENTO DIMINUÍDO DE 1,0000 (UM).

3) PARA OBTER O VALOR DOS JUROS DE MORA, MULTIPLICAR O VALOR DO DÉBITO ATUALIZADO PELO COEFICIENTE CORRESPONDENTE AO MÊS/ANO DO VENCIMENTO.